



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 32357/2011

Nº 07/2023-ACCred

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/21-C QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, doravante denominado de **TRIBUNAL**, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – ASSETBA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 13.653.015/0001-09, com sede na Av. Luis Viana, nº 6.462, sala 516/517, Ed. Wall Street West, Patamares, Salvador – BA, neste ato representada conjuntamente pelo seu Presidente, **ANTÔNIO MAIA DIAMANTINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.500.205-59, e seu Diretor Financeiro, **WALDECK BRANDÃO UZÊDA E SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.703.725-20, doravante denominada **Credenciada**, tendo em vista o constante nos PA nº 32357/2011, resolvem **ADITAR o Contrato de Credenciamento nº 08/2021- Ccred.**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05, no Decreto Judiciário nº 879/2016, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original, mencionado no preâmbulo, fica prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do resumo no Diário do Poder Judiciário, admitida sua prorrogação nos termos da Lei nº 9.433/05 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 32357/2011

dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

Parágrafo primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo segundo: Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

Parágrafo terceiro: As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo quarto: A ASSETBA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJBA.

Parágrafo quinto: A ASSETBA fica obrigado a comunicar ao TJBA em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo sexto: As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

Parágrafo sétimo: O TJBA se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 32357/2011

medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

Parágrafo oitavo: A ASSETBA AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do TJBA, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 17 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.
Des. Nilson Soares Castelo Branco – Presidente

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Antônio Maia Diamantino
Presidente

Waldeck Brandão Uzêda e Silva
Diretor Financeiro

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



